



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 008/23

“Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra, e dá outras providências.”

Luiz Nildo de Souza
- Vereador -

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
~~UNÂNIMIDADE~~ SESSÕES EM
02/08/2023
A
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA COF
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 31/05/2023
A
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA CCO
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 31/05/2023
A
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 1 DISCUSSÃO POR
2/3 SESSÕES EM
28/06/2023
A
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO
DESPACHO O PRESENTE MATERIAL PARA
APRECIACAO E VOTACAO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
28/06/2023
A
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
SECRETARIA
RECEBIDO EM 29/05/23
AS 10:00h
POR STEFANE NAYANES MELO
125.031.094-62
SECRETARIA - CMT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 008/23

“Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Parágrafo Único – O Artista da Terra deve fazer seu cadastro na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

- I- Divulgação das apresentações;
- II- Montagem de palco para as apresentações;
- III- Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo.

Parágrafo Primeiro: quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra. **Parágrafo Único:** todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até às 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Manoel Joaquim Nolasco,
Em, 30 de maio de 2023.

Luiz Nildo de Souza
- Vereador -

Justificativa em Plenário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é criar espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

O intuito é que nossa cidade possa ter espaço adequado para que os jovens, crianças e adultos possam fazer suas apresentações nesse local, como forma de promover lazer e arte, além de evidenciar os “talentos da terra”, os quais terão oportunidade para divulgar seus trabalhos.

A cidade de Tibau-RN é culturalmente rica, há diversos artistas locais que só não são reconhecidos pela falta de oportunidade.

Nesse sentido, será possível levar ao conhecimento da população os talentos que possuímos.

Tendo a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade tibauense, e aproveito a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração com que me subscrevo de Vossas Excelências e de todos que fazem esta egrégia Casa de Leis.

Luiz Nildo de Souza
- Vereador -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

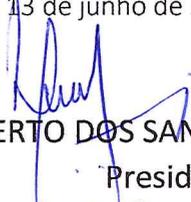
Ao(s) PL nº. abaixo citado:

PL Nº 008/2023 - “Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra, e dá outras providências.” – Vereador, Luíz Francisco de Souza.

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 13 de junho de 2023, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 13 de junho de 2023.


DANIEL ROBERTO DOS SANTOS
Presidente


JOÃO MARQUES DE SOUZA
Membro


RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

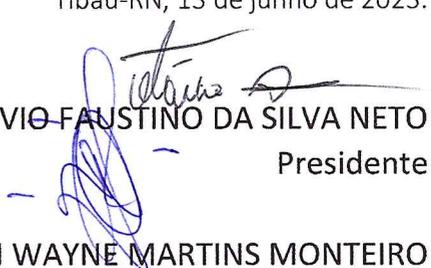
Ao(s) PL nº. abaixo citado:

PL Nº 008/2023 - “Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra, e dá outras providências.” – Vereador, Luíz Nildo de Souza.

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou o PL, acima citado(s), em data de 13 de junho de 2023, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 13 de junho de 2023.


OTÁVIO FAUSTINO DA SILVA NETO
Presidente

JONH WAYNE MARTINS MONTEIRO
Membro

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

LEI Nº ____/____

“Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Parágrafo Único - O Artista da Terra deve fazer seu cadastro na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

- I- Divulgação das apresentações;
- II- Montagem de palco para as apresentações;
- III- Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo.

Parágrafo Primeiro: quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra. Parágrafo Único: todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até às 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, de _____ de 2023.

Lidiane Marques de Costa
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é criar espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

O intuito é que nossa cidade possa ter espaço adequado para que os jovens, crianças e adultos possam fazer suas apresentações nesse local, como forma de promover lazer e arte, além de evidenciar os “talentos da terra”, os quais terão oportunidade para divulgar seus trabalhos.

A cidade de Tibau-RN é culturalmente rica, há diversos artistas locais que só não são reconhecidos pela falta de oportunidade.

Nesse sentido, será possível levar ao conhecimento da população os talentos que possuímos.

Tendo a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade tibauense, e aproveito a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração com que me subscrevo de Vossas Excelências e de todos que fazem esta egrégia Casa de Leis.

Luíz Nildo de Souza
- Vereador -